GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 066/2026-SESA/SSVS/GEVS/NEI-VISA

Vitória, 04 de Novembro de 2026.

Recomendações para os estabelecimentos de saúde que realizam vacinação visando a adequação da infraestrutura da sala de vacina, processos de trabalho e o registro oportuno das doses administradas no Sistema Vacina e Confia.

2026-B6RBHZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 14:23 PÁGINA 1 / 5

1. CONSIDERAÇÕES

Considerando a **Nota Técnica Conjunta Nº 053/2026 - SESA/SSVS/GEVS/NEI SSAS/GEPORAS/NEAPRI,** que orienta acerca da organização e operacionalização da Estratégia de Imunização Neonatal em estabelecimentos de saúde que realizam partos no âmbito dos setores público e privado, visando à administração oportuna dos imunobiológicos preconizados para o período neonatal;

Considerando a **Nota Técnica Nº 014/2026 - SESA/SSVS/GEVS/NEVE/PEI**, que dispõe sobre a atualização da estratégia de imunização contra o Vírus Sincicial Respiratório (VSR) em crianças prematuras e com comorbidades, por meio da administração do anticorpo monoclonal humano - “Nirsevimabe”, incorporado à oferta do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

Considerando a **Nota Técnica Nº 87/2025 - CGICI/DPNI/SVSA/MS**, que orienta os estabelecimentos de saúde que realizam procedimentos de vacinação a manterem seus cadastros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), **incluindo o registro do Serviço Especializado 174 – Imunização, classificação 001 – Indivíduos em Geral**;

Considerando **Nota Técnica Conjunta nº 12/2022 - SESA/SSVS/GEVS/PEI SSAS/GEPORAS/NEAPRI** que orienta sobre a utilização do **Vacina e Confia ES** como único sistema para o registro dos dados de vacinação do estado do Espírito Santo;

Considerando a **RDC Nº 197, de 26 de dezembro de 2017 - DIRETORIA COLEGIADA/ANVISA/MS** que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

Considerando a **Portaria Nº 134, de 4 de abril de 2011** que trata da necessidade de manter atualizada

a relação de profissionais de saúde ativos vinculados ao estabelecimento no CNES, assegurando a regularidade das informações cadastrais;

Considerando a **RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011 - DIRETORIA COLEGIADA/ANVISA/MS**, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

2. RECOMENDAÇÕES

O Núcleo Especial de Imunização e a Vigilância Sanitária Estadual recomendam que os estabelecimentos de saúde que realizam a administração de imunobiológicos nas indicações previstas nas Notas Técnicas nº 014/2026 e Nº 053/2026, supracitadas, adotem as providências necessárias para a adequação às normas vigentes, contemplando:

- Regularizar e atualizar os dados cadastrais no CNES, **incluindo o registro do Serviço Especializado 174 – Imunização, classificação 001 – Indivíduos em Geral;**
- Realizar a solicitação de cadastro do estabelecimento no sistema Vacina e Confia ES;
- Manter atualizado o cadastro dos profissionais que realizam administração de imunobiológico de interesse no CNES;
- Solicitar aos profissionais que realizam a aplicação do imunobiológico realizem o cadastro no sistema do Sistema Vacina e Confia/ES;
- Realizar o registro, no sistema Vacina e Confia ES, de todas as doses administradas anteriormente que ainda não tenham sido informadas (registros retroativos) e das doses administradas subsequentemente.

Ressaltamos a importância da regularidade dos registros e da qualidade das informações inseridas nos sistemas oficiais, a fim de assegurar a rastreabilidade das doses administradas, a consistência dos dados e o adequado monitoramento das ações de imunização.

Outrossim, vale destacar as **recomendações constantes na RDC nº 197/2017** no que concerne às recomendações em relação à infraestrutura da sala de vacina e na ausência desta a manutenção de fluxo de trabalho que garanta as boas práticas de vacinação, a saber:

- A sala de de vacinação, que deve conter, no mínimo:
 - ➔ pia exclusiva para higienização das mãos
 - ➔ Pia/tanque para limpeza das caixas térmicas/bobinas reciclaveis;

2026-B6RBHZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 14:23 PÁGINA 2 / 5

- ➔ bancada, mesa, cadeira, maca;
- ➔ caixa térmica de fácil higienização;
- ➔ equipamento de refrigeração exclusivo para guarda e conservação de imunobiológicos, com termômetro de momento com máxima e mínima com certificado de calibração emitido por órgão competente;
- ➔ local para a guarda dos materiais para administração das vacinas;
- ➔ recipientes para descarte de materiais perfurocortantes e de resíduos biológicos;
- ➔ termômetro de momento, com máxima e mínima, com cabos extensores para as caixas térmicas.

- Garantir o gerenciamento de tecnologias e dos processos conforme as atividades desenvolvidas e que contemple, minimamente:
 - ➔ Possuir Responsável Técnico e um substituto, quando necessário;
 - ➔ Manter profissionais legalmente habilitados para desenvolver as atividades de vacinação durante todo o período em que o serviço for oferecido;
 - ➔ Ofertar capacitação periódica aos profissionais envolvidos nos processos de vacinação;
 - ➔ Utilizar somente de vacinas registradas ou autorizadas pela Anvisa;
 - ➔ Registrar, diariamente, a temperatura máxima e temperatura mínima dos equipamentos destinados à conservação das vacinas, utilizando-se de instrumentos devidamente calibrados que possibilitem monitoramento contínuo da temperatura;
 - ➔ Possuir plano de contingência mediante situações de falha do equipamento ou do fornecimento de energia;
 - ➔ Notificar a ocorrência de Evento Supostamente Atribuível à Vacinação ou Imunização (ESAVI) conforme determinações do Ministério da Saúde, no sistema e-SUS Notifica;
 - ➔ Notificar a ocorrência de erros de vacinação, no sistema e-SUS Notifica;
 - ➔ Investigar incidentes e falhas em seus processos que podem ter contribuído para a ocorrência de erros de vacinação;
 - ➔ Registrar as doses aplicadas no Sistema Vacina e Confia, bem como no cartão de vacinação, de forma legível, no mínimo as seguintes informações: nome da vacina, dose aplicada, data da vacinação, nº do lote, nome do fabricante, identificação do estabelecimento, identificação do vacinador e data da próxima dose, quando aplicável.

2026-B6RBHZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 14:23 PÁGINA 3 / 5

ANELISA DE OLIVEIRA MORAIS
Referência Técnica de Normas e Procedimentos para Vacinação
SESA/SSVS/GEVS/NEI

KAMILA GOMES MARVILA
Referência Técnica de Normas e Procedimentos para Vacinação
SESA/SSVS/GEVS/NEI

SÔNYA CRISTINA PLÁCIDO DOS SANTOS CORRÊA
Chefe Núcleo Especial de Imunização - NEI
SESA/SSVS/GEVS/NEI

ALYNNY MARTINUSSO
Autoridade Sanitária
SESA/SSVS/GEVS/NEVS

EBER DA SILVA DANTAS
Chefe Núcleo Especial de Vigilância Sanitária
SESA/SSVS/GEVS/NEVS

JULIANO MOSA MAÇÃO
Gerente de Vigilância em Saúde
SESA/SSVS/GEVS

2026-B6RBHZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 14:23 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANELISA DE OLIVEIRA MORAIS
ENFERMEIRO - DT
NEI - SESA - GOVES
assinado em 04/11/2026 14:23:12 -03:00

SONYA CRISTINA PLACIDO DOS SANTOS
CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NEI - SESA - GOVES
assinado em 04/11/2026 09:07:55 -03:00

JULIANO MOSA MAÇÃO
GERENTE FG-GE
GEVS - SESA - GOVES
assinado em 04/11/2026 11:30:14 -03:00

KAMILA GOMES MARVILA
ENFERMEIRO - DT
NEI - SESA - GOVES
assinado em 04/11/2026 09:07:09 -03:00

ALYNNY MARTINUSSO
AUTORIDADE SANITÁRIA
NEVS - SESA - GOVES
assinado em 04/11/2026 09:10:38 -03:00

EBER DA SILVA DANTAS
CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NEVS - SESA - GOVES
assinado em 04/11/2026 13:57:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2026 14:23:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANELISA DE OLIVEIRA MORAIS (ENFERMEIRO - DT - NEI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B6RBHZ